

Caso haja comprovação da regularização da área embargada, determino a revogação do embargo, com efeitos a partir da data da apresentação ao órgão ambiental da Regularização/PRAD/Licenciamento/Reposição Florestal.

Que a Diretoria de Monitoramento e Controle Ambiental – DMCA/FEMARH realize o monitoramento e a fiscalização da área embargada, de acordo com o Art. 135 de IN FEMARH Nº 05/2022.

Sendo a reparação do dano ambiental imprescritível, que o administrado seja notificado a adotar as medidas cabíveis, mediante apontamento, acompanhamento e crivo da Diretoria de Controle e Monitoramento Ambiental - DMCA/FEMARH/RR, conforme IN FEMARH Nº FEMARH Nº 05/2022.

Seja o autuado notificado via AR, e/ou outro meio de notificação legal para ciência desta Decisão;

Após ciência, com a devida juntada do comprovante do AR, ou outro meio legal de notificação/ciência, o autuado poderá pagar os débitos no prazo de 5 (cinco) dias, com o desconto legal de 30%, com incidência de juros, mora e correção monetária.

Caso o autuado não pague o valor da multa com 30% de desconto no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da ciência da decisão no processo, poderá apresentar RECURSO a autoridade superior, no prazo de 20 (vinte) dias.

Por fim, não efetuando o pagamento no período acima estipulado nem apresentando recurso, CERTIFICAR O TRÂNSITO EM JULGADO ADMINISTRATIVO da decisão da 1ª Instância e proceder com os trâmites legais para a INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA.

Publique-se, notifique-se – PARECER DA AUTORIDADE JULGADORA Nº 31/2022.

SMJ.

Boa Vista/RR, 21 de Fevereiro de 2022.

**ELIDA ALCINA ALVES PEREIRA**

CUAJ/Membro/Mat.020119163

**NOTIFICAÇÃO PARA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO AMBIENTAL**

Ilmo Srº **Cloves Ribeiro da Silva**

Endereço: Vista do Platô, Localidade do Paiva, Vila do Tepequém

Município: Amajari/RR

Contatos: (95) 991451994

Auto de infração: 0002793

Processo nº: 16201.005467/2021.52

DATA DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO AMBIENTAL: 09/03/2022

HORÁRIO: 09:00

LOCAL: Av. Ville Roy, nº. 4935, Bairro São Pedro/RR, Sala de audiência de Conciliação Ambiental/Sede da FEMARH;

Trata-se de Audiência de conciliação relativa à infrações por condutas lesivas ao Meio Ambiente - Auto de Infração nº 0002793 Na ocasião o interessado deverá portar documentos pessoais;

Ressalta-se que, nos termos do § 1º do artigo 113 do Decreto 6514/2008, com redação dada pelo Decreto nº 9.760, de 2019, § 1º, na hipótese de insucesso da audiência de conciliação ambiental, por não comparecimento do autuado ou por ausência de interesse em conciliar, inicia-se a fluência do prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa administrativa descrito no caput do referido artigo;

Em caso de dúvida, contate o Núcleo de Conciliação Ambiental, na sede da FEMARH (Horário de atendimento: segunda a sexta feira das 07h30mim às 13h00mim);

Boa Vista – RR, 17, 01 de 2022.

**JADIANE PINHO RODRIGUES BARBOSA**

Chefe do Núcleo de Conciliação Ambiental

**NOTIFICAÇÃO PARA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO AMBIENTAL**

Ilmo Srº: **José de Souza Veloso**

Endereço: Fazenda Joria, Vicinal 09, Região da Vila União, Gleba Baruãna, Vicinal do Cobra Km 08, Município de Caracará/RR

Contatos: s/n

Processo nº: 16201.001837/2021.82

DATA DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO AMBIENTAL: 15/03/2022

HORÁRIO: 09:00

LOCAL: Av. Ville Roy, nº. 4935, Bairro São Pedro/RR, Sala de audiência de Conciliação Ambiental/Sede da FEMARH;

Trata-se de Audiência de conciliação relativa à infrações por condutas lesivas ao Meio Ambiente - Auto de Infração nº 0002456; Na ocasião o interessado deverá portar documentos pessoais;

Ressalta-se que, nos termos do § 1º do artigo 113 do Decreto 6514/2008, com redação dada pelo Decreto nº 9.760, de 2019, § 1º, na hipótese de insucesso da audiência de conciliação ambiental, por não comparecimento do autuado ou por ausência de interesse em conciliar, inicia-se a fluência do prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa descrito no caput do referido artigo;

Em caso de dúvida, contate o Núcleo de Conciliação Ambiental, na sede da FEMARH (Horário de atendimento: segunda a sexta feira das 07h30mim às 13h00mim);

Boa Vista – RR, 18, 01 de 2022.

**JADIANE PINHO RODRIGUES BARBOSA**

Chefe do Núcleo de Conciliação Ambiental

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RORAIMA**

**CERTIDÃO DISPENSA Nº 003/2022/CODESAIMA/CPL**

**PROCESSO SEI Nº 18501.001686/2021.11**

A Diretora Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Roraima – CODESAIMA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 29, inciso II da Lei Nacional n.º 13.303/2016 combinado com o artigo 15, inciso II do Regulamento Interno de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação da Companhia, **HOMOLOGA** a Dispensa de Licitação para a contratação da empresa **L & O AUDITORES INDEPENDENTES S/S LTDA**, CNPJ nº **32.805.055/0001-65**, Objeto de contratação de empresa para **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AUDITORIA INDEPENDENTE**, visando revisar e auxiliar na elaboração das demonstrações contábeis do exercício de 2021 da **CODESAIMA**, no valor de **R\$ 49.996,00 (quarenta e nove mil e novecentos e noventa e seis reais)**.

Boa Vista-RR, 25 de fevereiro de 2022.

IZABELA DO VALE MATIAS - Diretora Presidente da CODESAIMA

**PORTARIA Nº 47/CODESAIMA/ASSG/PRES/DIRAF/DERH, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**A DIRETORA PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RORAIMA – CODESAIMA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social da Empresa, resolve:

Art.1º Informar o deslocamento da empregada Elizamar Sousa Lima, DAI-3 Chefe Divisional de Apoio Operacional, matrícula nº 599, do dia 18 ao dia 19 de fevereiro de 2022, para Pacaraima/RR.

Art.2º Informar o deslocamento do empregado Marcos de Sousa Santos, Magarefe, matrícula nº 631, do dia 18 ao dia 19 de fevereiro de 2022, para Pacaraima/RR.

Art.3º Informar o deslocamento do empregado Nilton Pereira da Silva, Auxiliar de Produção, matrícula nº 331, do dia 18 ao dia 19 de fevereiro de 2022, para Pacaraima/RR.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**IZABELA DO VALE MATIAS**

Diretora Presidente da CODESAIMA

**PORTARIA Nº 48/CODESAIMA/ASSG/PRES/DIRAF/DERH, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**A DIRETORA PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RORAIMA – CODESAIMA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social da Empresa, resolve:

Art. 1º Destituir a partir do dia 17 de fevereiro de 2022 o empregado público Pedro Bento Neto, DAS-2 Procurador, matrícula nº 115, como membro da Comissão para acompanhamento, elaboração de documentos e fiscalização da Ação Morar Melhor, instituída pela PORTARIA Nº108/CODESAIMA/ASSG/PRES/DIRAF/DERH, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021, publicada no Diário Oficial nº 4074, no dia 04 de novembro de 2021.

Art. 2º Destituir a partir do dia 17 de fevereiro de 2022 a empregada pública Adelia Cristina do Vale Marcolino, DAS-1 Assessor da Presidência, matrícula nº 674, como membro da Comissão para acompanhamento, elaboração de documentos e fiscalização da Ação Morar Melhor, instituída pela PORTARIA Nº108/CODESAIMA/ASSG/PRES/DIRAF/DERH, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021, publicada no Diário Oficial nº 4074, no dia 04 de novembro de 2021.

Art. 3º Designar a partir do dia 18 de fevereiro de 2022 a empregada pública Adelia Cristina do Vale Marcolino, DAS-1 Assessor da Presidência, matrícula nº 674, como Coordenadora da Comissão para acompanhamento, elaboração de documentos e fiscalização da Ação Morar Melhor, instituída pela PORTARIA Nº108/CODESAIMA/ASSG/PRES/DIRAF/DERH, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021, publicada no Diário Oficial nº 4074, no dia 04 de novembro de 2021.

Art. 3º Designar a partir do dia 18 de fevereiro de 2022 o empregado público Artur Butierrez Aranha, DAS-1 Chefe Departamental de Política Habitacional e planejamento Urbano, matrícula nº 678, como membro da Comissão para acompanhamento, elaboração de documentos e fiscalização da Ação Morar Melhor, instituída pela PORTARIA Nº108/CODESAIMA/ASSG/PRES/DIRAF/DERH, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021, publicada no Diário Oficial nº 4074, no dia 04 de novembro de 2021.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**IZABELA DO VALE MATIAS**

Diretora Presidente da CODESAIMA

**CERTIDÃO DISPENSA Nº 004/2022/CODESAIMA/CPL**

**PROCESSO SEI Nº 18501.002262/2021.66**

A Diretora Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Roraima – CODESAIMA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 29, inciso II da Lei Nacional n.º 13.303/2016 combinado com o artigo 15, inciso II do Regulamento Interno de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação da Companhia, **HOMOLOGA** a Dispensa de Licitação para a contratação da empresa **RIBEIRO LOPES CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº **38.134.155/0001.93**, Objeto contratação de empresa para **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO**, para subsidiar a futura reforma da Sede da **CODESAIMA**, no valor de **R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais)**.

Boa Vista-RR, 25 de fevereiro de 2022.

IZABELA DO VALE MATIAS - Diretora Presidente da CODESAIMA